



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL PREGÃO Nº 017/2015

PROCESSO n.º 076/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, situada na Rua Cincinato Braga n.º 360, Centro, Itajobi/SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO n.º 017/2015**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição gratuita, destinadas ao Departamento de Saúde, constantes do **Anexo I**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do pregoeiro a Lei nº 8.666/93, além das condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, situada a Rua Cincinato Braga, n.º 360, em Itajobi – SP.

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2015 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.

ANEXOS:

- I – Modelo de proposta;
- II – Modelo da CREDENCIAL;
- III – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- IV – Minuta de Contrato

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, contendo produtos de 1ª qualidade, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 meses, conforme especificados no **ANEXO I**, integrante deste edital.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: **Ficha nº 97 - 010601 – Departamento de Saúde – 10.301.0120.2020.0000 – Manutenção do Atendimento Médico Ambulatorial - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação dos envelopes contendo a proposta.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.1.2 – As empresas interessadas, que atenderem as exigências constantes do edital, deverão apresentar, na data da realização da sessão, 01 (uma) amostra de cada produto para conferência da Prefeitura, esta, que será devidamente analisada por setor competente, que emitirá parecer da aceitação ou não do objeto licitado.

5.1.3 – Se da análise for constatada a má qualidade dos produtos, a empresa será devidamente comunicada e, ficará impedida de participação no certame.

5.1.4 – A amostra não será devolvida a licitante.

5.2 – Das restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2 – com falência decretada ou em recuperação judicial;

5.2.1.3 – consorciada;

5.2.1.4 – que não apresentar amostra conforme previsto no item 5.1.2.

5.2.1.5 – suspensa pela Prefeitura de Itajobi, ou por Órgão da Administração Pública.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6.2 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços.

Envelope B: Documentos de Habilitação.

7.1.1 – Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1 No Envelope A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO Nº 017/2015

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.1.1.1 No Envelope B:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO Nº 017/2015

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2 – No **envelope “A”** deverá conter Proposta de Preços a ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 – A Proposta de Preços deverá conter:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.3.1 – Preços em moeda corrente nacional (real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo pois, milésimos de real.

7.3.2 – Apresentação de preço por unidade e global, conforme modelo de proposta deste Edital.

7.3.3 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.4 – Marca do produto que comporão o objeto desta licitação.

7.3.5 – A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo eventual adjudicatário, durante a vigência do contrato, salvo com prévia e expressa anuência da prefeitura.

7.3.6 – O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura, com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para a entrega do produto.

7.3.7 – data, assinatura, e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 – No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, **os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o documento de credenciamento, a declaração** de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e de documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

8.5 – Feita a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro determinará as empresas que oferecerão lances, que serão a da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.6 – No caso de não haver ao menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 – Definida a melhor proposta, o pregoeiro ainda poderá negociar a oferta, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.8 – A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta apresentada, sendo que havendo empate será realizado sorteio para redefinição.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002.

9.2 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.3 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.4 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – No **envelope “B”** de Documento de Habilitação deverá conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante o INSS e aos recolhimentos do FGTS, ambos relativamente aos empregados do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal

d) Nas certidões fornecidas via Internet o Pregoeiro poderá confirmar a veracidade do licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

10.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.3.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.3.3 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93.

12.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1 – Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

13.2.2 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento deste contrato, conforme a gravidade da falta cometida pela empresa contratada.

14 – DO CONTRATO

14.1 – O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 – O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou carta-contrato, na conformidade deste edital.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei nº 8.666/93.

16 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

16.1 – Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues em local e de acordo com cronograma estabelecido pela Prefeitura, que será repassado à empresa vencedora por ocasião da assinatura do contrato.

16.2 – O local e o cronograma mencionado no item acima poderão ser alterados pela Prefeitura.

16.3 – Os produtos deverão ser acondicionados em caixas de papelão, e ainda os produtos relativos à higiene e limpeza deverão ser acondicionados separadamente.

16.4 – O recebimento dos produtos, fica condicionado ao prévio aceite da comissão de recebimento de materiais da Prefeitura, que efetuará a vistoria dos produtos podendo rejeitar no todo ou em parte, caso os produtos apresentem condições diferentes da amostra apresentado antes do certame.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento se dará proporcionalmente e em conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

17.1.1 – A contratada no ato da entrega emitirá nota fiscal, contendo a **indicação Processo Licitatório nº 076/2015 - Pregão nº 017/2015** e atestado de “Recebimento de materiais”, do responsável que será enviada ao departamento financeiro para processar o respectivo pagamento.

17.1.2 – O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da respectiva nota fiscal e atestado de recebimento de materiais e ou serviços .



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

17.2 – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº. 8.666/93.

18.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, a Pregoeira na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, na Rua Cincinato Braga, n.º 360, telefone (17) 3546-9000, e-mail licitacaoitajobi@hotmail.com

Itajobi/SP, 03 de setembro de 2015.

GILBERTO ROZA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I

PLANILHA (MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO Nº. 017/2015

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, contendo produtos de 1ª qualidade, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 meses, conforme especificados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	Vr.Unit.	Vr.Total
1.	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - Fralda descartável para uso adulto, Tamanho Pequeno – cintura 40 a 80 cm – Peso de 20 a 40kg - para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (ale vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO. Peso da tira 63 grs. Embalagem com 12 unidades. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.	PCT C/12	162			
2.	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda descartável para uso adulto, Tamanho Médio – cintura 70 a 120cm – Peso de 40 a 70kg - para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO. Peso da tira 74 grs. Embalagem com 10 unidades. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.	PCT C/10	1135			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	Vr.Unit.	Vr.Total
3.	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda descartável para uso adulto, Tamanho Grande – cintura 80 a 150cm – Peso 70kg a 90 kg - para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de liquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO. Peso da tira 89 grs. Embalagem com 08 unidades. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.	PCT C/08	2998			
4.	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXG - Fralda descartável para uso adulto, Tamanho Extra Grande – cintura 110 a 165cm – Peso acima de 90kg - para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de liquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO. Peso da tira 95 grs. Embalagem com 07 unidades. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.	PCT C/07	997			
Valor Total						

R\$ _____, (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS

ENTREGA: PARCELADA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

A presente planilha deverá acompanhar a Proposta apresentada pela proponente indicando a MARCA de cada produto.

____/____/2015.

Assinatura e carimbo do responsável da empresa



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO III

(MODELO) DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Itajobi
Rua Cincinato Braga, 360 – centro
15840-000 – Itajobi/SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2015**, cujo objeto é a Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, contendo produtos de 1ª qualidade, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 meses, conforme especificados no **ANEXO I**.

....., de de

.....
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO IV - (MINUTA) DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA....., TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ- SP**, situada na Rua Cincinato Braga n° 360, centro, na cidade de Itajobi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.126.851/0001-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, nome, RG n°. _____ e CPF/MF n°. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo de Licitação n° ____/____, relativo ao Pregão Presencial n°. ____/____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, contendo produtos de 1ª qualidade, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 meses, conforme especificados no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/____, constantes do Processo de Licitação n.º ____/____, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: **Ficha nº 95** - 010601 – Departamento de Saúde – 10.301.0120.2020.0000 – Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

§1º o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº. ____/____
- b) Processo nº. ____/____

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega dos objetos licitados ocorrerá em até ____ (____) dias após a assinatura do termo contratual, na Farmácia Municipal, na rua Said Farhat, nº. 115, das 08:00 às 17:00 hs.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas do Edital de Pregão Presencial nº ____/____:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajobi pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

c) Multa de até 20% (vinte) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento deste contrato, conforme a gravidade da falta cometida pela empresa vencedora .

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 Será competente o foro distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, SP., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....,de.....de.....

Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ATENÇÃO

É de responsabilidade, da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão nº 017/2015	
Empresa	
Endereço	
Cidade	Estado:
CNPJ	
Telefone	Fax:
E-mail	Data da transmissão:
Pessoa responsável	

MENSAGEM Comunico à Comissão de Licitações, o recebimento do edital do pregão 017/2015.
